



# *Prefeitura Municipal de Resende*

*Gabinete do  
Prefeito*

PUBLICADO: 02/03/01

EDIÇÃO N.º Ano V-007

JORNAL: Oficial

*Ana Paula*

**DECRETO Nº 030, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.**

**O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais, especialmente as da Lei Orgânica do Município, art. 73, inciso II e XV, e seu parágrafo único.**

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU** e Taxa de Serviços Urbanos - **TSU** do exercício de 2001, até o dia 02 de março do corrente ano, para pagamentos da 1ª. parcela dos carnês de IPTU e também para pagamentos em cota única com redução de 15% (quinze por cento).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º- I do Decreto n.º 015/2001.

**Eduardo Meohas**  
PREFEITO MUNICIPAL